

Deliberação da Câmara Municipal de Sátão de Delimitação da Unidade de Execução “Vila D’Igreja - Sátão” no âmbito do PDM do Sátão

Considerando que:

1. Em .../.../2023, a Câmara Municipal de Sátão deliberou delimitar a Unidade de Execução “Vila D’Igreja-Sátão” e submetê-la a discussão pública (*doc. n.º...*).
2. Na sequência desta discussão pública foram suscitadas as questões elencadas no “*Relatório da Discussão Pública*” que se anexa como *documento n.º* e que aqui se dá por integralmente reproduzido.
3. Analisadas e ponderadas as questões suscitadas, nos termos que também constam do Relatório referido, conclui-se pela manutenção da delimitação constante da proposta referida no Considerando n.º 1.

(ou, em alternativa

Analisadas e ponderadas as questões suscitadas, nos termos que também constam do Relatório referido, conclui-se pela reformulação da delimitação constante da proposta referida no Considerando n.º 1, nos termos que constam da planta que aqui se anexa como *documento n.º*).

4. Consequentemente, encontram-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal de Sátão aprove a delimitação da Unidade de Execução “Vila D’ Igreja-Sátão”, nos termos que melhor resultam da Planta Cadastral que aqui se anexa como *documento n.º ...*, onde, para além dos limites físicos da área que ficará sujeita a intervenção urbanística, se encontram também individualmente identificados todos os prédios abrangidos por esta unidade de execução.

5. Conforme resulta da Planta da Solução Urbanística e do *respetivo* Relatório de Fundamentação quer aqui se anexam como *documentos n.ºs ...*, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 120º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a delimitação agora submetida a deliberação de Executivo “*assegura um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos*”, “*integrando as áreas a afetar a espaços públicos previstos no PDM*”.

A Câmara Municipal de Sátão delibera:

- a) no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto, conjuntamente, no n.º 4 do artigo 120º e n.º 8 do artigo 77 do RJIGT, aprovar o Relatório da Discussão Pública da Proposta de Delimitação de Unidade de Execução “Vila D’ Igreja - Sátão” que aqui se anexa como documento 2;
- b) no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto no n.º 2 do artigo 119º do RJIGT, aprovar a Delimitação de Unidade de Execução “Vila D’ Igreja - Sátão”, nos termos da Planta Cadastral e do correspondente Programa Urbanístico (peças escritas e desenhadas) que aqui se anexam, respetivamente, como documentos.ºs ... e ...;

Anexos;

I – Planta de Cadastro com a Delimitação da Unidade de Execução “Vila D’Igreja”

II – Programa Urbanístico (desenhado) – Planta da Solução Urbanística

III – Programa Urbanístico (escrito) – Relatório de Fundamentação

Sátão, 25 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sátão

Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz